



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 010/2026

**Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o reingresso do Município de Alto Paraíso e o ingresso do Município de Tapira, bem como a alteração de endereço da sede do Consórcio.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Icaraíma a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, constituído pelos Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Guairá, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Terra Roxa, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, mediante gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas de conservação, proteção e manejo de áreas legalmente protegidas.

§ 1º Fica ratificado o reingresso do Município de Alto Paraíso e o ingresso do Município de Tapira no quadro de consorciados, conforme deliberação já aprovada em Assembleia Geral de Prefeitos.

§ 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao regime jurídico dos consórcios públicos instituído pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º Fica alterado o endereço da sede do CORIPA para Rua José Paulino Duarte, nº 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87555-000.

Art. 3º O CORIPA constitui-se sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, regendo-se pelas normas de direito público aplicáveis à espécie.

Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vigésimos terceiros dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**DEVAIR FABRIS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 010/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, contemplando o reingresso do Município de Alto Paraíso, o ingresso do Município de Tapira, bem como a alteração do endereço da sede do Consórcio.

A presente proposição tem por finalidade promover a necessária adequação legislativa municipal à atual composição e estrutura administrativa do CORIPA, entidade consorciada de reconhecida relevância regional, voltada à gestão associada de serviços públicos e ao desenvolvimento de ações de conservação, proteção e manejo de áreas legalmente protegidas.

O CORIPA desempenha papel fundamental na articulação intermunicipal de políticas públicas ambientais, especialmente em temas relacionados à preservação do remanescente do Rio Paraná e de suas áreas de influência, cuja proteção transcende os limites territoriais de cada ente consorciado e exige atuação coordenada, técnica e integrada.

Nesse contexto, a ratificação do reingresso do Município de Alto Paraíso e do ingresso do Município de Tapira representa medida que fortalece institucionalmente o Consórcio, amplia sua capacidade de atuação regional e reforça a cooperação interfederativa em matéria ambiental, em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela **Lei Federal nº 11.107/2005** e pelo **Decreto nº 6.017/2007**.

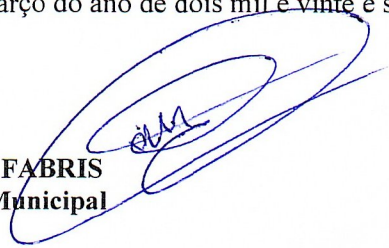
Além disso, o Projeto também contempla a formalização da alteração do endereço da sede do CORIPA, adequação administrativa necessária para atualização dos registros institucionais do Consórcio e para a regularidade de seus atos.

Importa destacar que a participação do Município de Icaraíma no referido Consórcio revela-se medida de interesse público, pois viabiliza a continuidade de ações compartilhadas, racionaliza esforços administrativos, amplia a eficiência da gestão ambiental e fortalece a atuação conjunta dos Municípios em uma área de significativa relevância ecológica e estratégica para a região.

Diante disso, considerando a importância da matéria e o evidente interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vigésimos terceiros dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal